REPUBLICADO I

**REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.751/2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (ACIDENTES, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, DANOS PESSOAIS, DANOS MORAIS, APP INVALIDEZ PERMANENTE, APP POR MORTE E ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE SEGURO TOTAL.**

**INTERESSADO:** UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO
**DATA DE ÍNICIO DE RECEBIMENTOS DE PROPOSTAS:** 26/10/2023, às 13h.
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: Até às 13h de 13/11/2023.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 13/11/2023, ÀS 14:00 HORAS
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br
**PORTARIA Nº 43 DE 31 DE MARÇO DE 2023**: Pregoeiro Oficial.
**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE
**MODO DE DISPUTA**: ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**
**Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital Pregão Eletrônico nº 065/2023 > esclarecimentos.**
**Telefones:** (35) 3735-1578
**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

REPUBLICADO I

**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023**
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual**, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

**1.2 -** Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Aline Galdino, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, integrada por: Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso e Lara Helena Fonseca de Oliveira, designadas através da **Portaria n° 043/2023,** anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 1.751/2022** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3 -** O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, através do endereço eletrônico diretorialicitacaocaldas@gmail.com, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br** e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4 -** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br,** bem como no site da Prefeitura Municipal Caldas/MG e no e-mail: diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

**1.5 -** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (ACIDENTES, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, DANOS PESSOAIS, DANOS MORAIS, APP INVALIDEZ PERMANENTE, APP POR MORTE E ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE SEGURO TOTAL**. Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, em documentos complementares deste edital.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 –** Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

**3.2 –** Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1 –** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2 –** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3 –** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n. º 9.605/1998;

**3.2.5 –** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em **www.ammlicita.org.br**.

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site **www.ammlicita.org.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1 -** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2 -** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (**www.ammlicita.org.br**).

**5.3 -** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caldas/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4 -** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5 -** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6 -** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**5.8 -** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1 -** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2 -** O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3 -** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4 -** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

**6.5 -** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.6** - Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.7** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das inforações prestadas, na forma da Lei, (art.63, I, a Lei 14.133/2021)

6.8 Os documentos exigidos para habilitação relacionados no item 8 deste edital deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.9 Os documentos de habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12.1 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após convocação pelo pregoeiro, em prazo não superior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 6.8.

6.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**6.15** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.15.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.16** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.17** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.18** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.19** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**6.20** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.21** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2** - Marca dos serviçosofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, (prazo definido pelo item 6.8 deste) após convocação da pregoeira, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

**8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1 -** Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3 -** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**e)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

**8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.3.1 - Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;

8.3.2 - Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

8.2.3.3 - Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

8.2.3.4 - Exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 01(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral: comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço.

OBS.: No caso de empresa criada no exercício em curso, deverá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2012; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

**8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.2.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já forneceu serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

**9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E**

**FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 1.751/2022.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação

técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1**. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

**12.2** - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (diretorialicitacaocaldas@gmail.com) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

**13 - DO RECURSO**

**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4 -** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1 -** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2 -** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1 -** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo (documentos complementares), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2 -** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3 -** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## 16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**16.** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.3** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) equipamento (s) no (s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os serviços contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer os serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Caldas/MG, conforme quantitativos dos serviçosadjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os serviços e equipamentos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo equipamento com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da prestação dos serviços, num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**18 - DO CONTRATO**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documentos complementar a este edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

**20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Secretário solicitante, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber os serviços e equipamentos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

**21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Caldas/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.3 -** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Caldas/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.4 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Caldas/MG.

**21.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**21.3 –** O Município de Caldas/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Caldas/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Caldas/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Caldas/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.4 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Caldas/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.5 -** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Administração** | **Ficha 116** | **010006.0412200522.409.3390.39.00** | **Fonte 150000000000** |

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: licitacaldas2@gmail.com**

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caldas/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na

entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1 -** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**23.1** - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

**24 – DO REAJUSTAMENTO**

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

**25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

**26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5 –** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6 –** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7 –** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8 –** A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9 –** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10 -** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11 -** É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14 –** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (**www.ammlicita.org.br**).

**27.16 -** Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

**a)** Termo de Referência;

**b)** Minuta de Ata de Registro de Preços.

**27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou www.caldas.mg.gov.br.

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como

prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25 –** O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26**. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (35)3735-1578 e e-mail: diretorialicitacaocaldas@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br

Caldas/MG, 25 de outubro de 2023.

DE ACORDO

***Karla Fernando Roberto***

***P/ Secretaria Municipal de Administração e Transportes***

**Aline Galdino**

**PREGOEIRA**

REPUBLICADO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento à Lei **nº 14.133/21**, **Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 1.751/2022** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

## 2 - OBJETIVO

**CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (ACIDENTES, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, DANOS PESSOAIS, DANOS MORAIS, APP INVALIDEZ PERMANENTE, APP POR MORTE E ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE SEGURO TOTAL.**

## 3.ESPECIFICAÇÕES:

3.1 - Relação de veículos e informações gerais do seguro:

| . | VEÍCULO | MOD | FAB | CHASSI | PLACA | UTILIZAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD | 2008 | 2008 | 9BWR882W18R837109 | HMN8756 | ESCOLAR |
| 2 | VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD | 2008 | 2008 | 9BWR882W18R836994 | HMN8759 | ESCOLAR |
| 3 | VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD | 2008 | 2008 | 9BWR882W48R836990 | HMN8760 | ESCOLAR |
| 4 | HONDA - MOTO CG 160 START | 2018 | 2018 | 9C2KC2500JR141871 | QPE6040 | SERVIÇOS |
| 5 | VW/GOL MPI | 2022 | 2023 | 9BWAG45U6PT022182 | RUT8F15 | SERVIÇOS |
| 6 | MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 ESCOLARBUS E5 | 2012 | 2012 | 93PB58M1MEC049961 | PUB6416 | ESCOLAR |
| 7 | MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519 | 2014 | 2013 | 9BM384069EB926612 | PUH7647 | ESCOLAR |
| 8 | FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX | 2009 | 2009 | 9BD15802A96243867 | HLF0202 | SERVIÇOS |
| 9 | FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX | 2010 | 2010 | 9BD15802AA644815 | HLF3011 | SERVIÇOS |
| 10 | FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX | 2012 | 2011 | 9BD15802AC6637464 | HLF7267 | SERVIÇOS |
| 11 | FIAT - UNO FIORINO AMBULANCIA 1.3 | 2011 | 2011 | 9BD255429B8886639 | HLF3H79 | AMBULÂNCIA |
| 12 | VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO TROOPER 1.6 8V FLEX GV | 2013 | 2012 | 9BWKB05U7DP103210 | OPB6629 | SERVIÇOS |
| 13 | VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX | 2011 | 2010 | 9BWMF07X5BP008341 | HLF3653 | SERVIÇOS |
| 14 | CITROEN - JUMPER MINIBUS 2.3 HDI | 2011 | 2011 | 935ZBXMMBB2059192 | HLF3E47 | ESCOLAR |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | FIAT - DUCATO MINIBUS T ALTO 2.3 JET | 2015 | 2014 | 93W245R34F2145981 | PVL6I74 | ESCOLAR |
| 16 | HONDA - MOTO NXR 125 ES BROS | 2013 | 2013 | 9C2JD2320DR005753 | OQZ6091 | SERVIÇOS |
| 17 | FORD - CAMINHAO F-14000 HD 4X2 | 1998 | 1998 | 9BFXTNSZ2WDB40155 | HMM1493 | DIVERSAS/OUTRAS |
| 18 | IVECO/FIAT - EUROCARGO TECTOR 170E 22 4X2 | 2011 | 2011 | 93ZA1NFH0B8711071 | HLF4760 | DIVERSAS/OUTRAS |
| 19 | FORD - CAMINHAO CARGO 1717 TURBO 4X2 | 2006 | 2006 | 9BFYCE6U56BB82589 | HMH0D78 | DIVERSAS/OUTRAS |
| 20 | MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 1719 BLUETEC5 4X2 | 2014 | 2014 | 9BM693185EB958279 | PUA8330 | DIVERSAS/OUTRAS |
| 21 | MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 1719 BLUETEC5 4X2 | 2014 | 2014 | 9BM693185EB958283 | PUA8558 | DIVERSAS/OUTRAS |
| 22 | MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 1719 BLUETEC5 4X2 | 2014 | 2014 | 9BM693185EB958254 | PUA8318 | DIVERSAS/OUTRAS |
| 23 | FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX | 2011 | 2011 | 9BD159802AB656838 | HLF5881 | SERVIÇOS |
| 24 | VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE COMFORT.IMOTION 1.6 FLEX GV | 2011 | 2011 | 9BWDB0505BT204792 | HLF5337 | SERVIÇOS |
| 25 | FIAT - NOVO UNO VIVACE 1.0 8V EVO FLEX | 2016 | 2015 | 9BD19510ZG0734785 | PXI8E52 | SERVIÇOS |
| 26 | MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 ESCOLARBUS E5 | 2012 | 2012 | 93PB58M1MEC049962 | PUB6424 | ESCOLAR |
| 27 | YAMAHA - XTZ 125 E | 2007 | 2007 | 9C6KE093070019477 | GYP3678 | SERVIÇOS |
| 28 | VOLKSWAGEN - CAMINHAO 26.280 E CONSTELLATION E5 6X4 | 2014 | 2013 | 953658266ER412014 | OWX1G23 | DIVERSAS/OUTRAS |
| 29 | FIAT - PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX | 2014 | 2013 | 9BD373121E5049903 | OWW0I98 | SERVIÇOS |
| 30 | RENAULT - DUSTER DYNAMIQUE 2.0 16V 4X4 FLEX | 2015 | 2014 | 93YHSR6R3FJ437181 | PUE0B40 | SERVIÇOS |
| 31 | FIAT - PALIO FIRE 1.0 8V FLEX (N.LINHA) | 2016 | 2016 | 9BD17122ZG7577215 | PXI8D58 | SERVIÇOS |
| 32 | FIAT - PALIO FIRE 1.0 8V FLEX (N.LINHA) | 2016 | 2016 | 9BD17122ZG7584466 | PYG4E59 | SERVIÇOS |
| 33 | IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 | 2016 | 2016 | 93ZL68C01G8469009 | PYG4429 | ESCOLAR |
| 34 | FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX | 2016 | 2016 | 9BD57814UGB111991 | PYG4362 | SERVIÇOS |
| 35 | FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX | 2016 | 2016 | 9BD57814UGB111938 | PYG4397 | SERVIÇOS |
| 36 | IVECO/FIAT - ONIBUS GRANCLASS 150S21 | 2017 | 2016 | 93ZA01LF0H8930950 | PZM6853 | TRASLADO DE CLIENTES |
| 37 | RENAULT - SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX | 2017 | 2017 | 93Y5SRF84HJ698251 | PZI6113 | SERVIÇOS |
| 38 | MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE W8 LOTACAO 4.1 TCA | 2009 | 2008 | 93PB12E3P9C028757 | HMH5195 | ESCOLAR |
| 39 | MAQS./EQUIPTOS. - TRATOR | 1998 | 1998 | SERE6947133 | TRATO02 | DIVERSAS/OUTRAS |
| 40 | VW/GOL MPI | 2022 | 2023 | 9BWAG45U6PT021419 | RUT8F23 | SERVIÇOS |
| 41 | RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI | 2019 | 2018 | 93YMAFEXAKJ717909 | QQC5635 | SERVIÇOS |
| 42 | MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR MEDIO E5 | 2019 | 2019 | 93PB58M1DKC098777 | QQR4301 | ESCOLAR |
| 43 | HONDA - MOTO CG 160 START | 2018 | 2018 | 9C2KC2500JR027704 | QPE6044 | SERVIÇOS |
| 44 | VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX | 2020 | 2021 | 9BWAG45U4MT022497 | RFE9B71 | SERVIÇOS |
| 45 | VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX | 2020 | 2021 | 9BWAG45U5MT022606 | RFE9B83 | SERVIÇOS |
| 46 | VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX | 2020 | 2021 | 9BWAG45U8MT022633 | RFE9B54 | SERVIÇOS |
| 47 | VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX | 2020 | 2021 | 9BWAG45U1MT022537 | RFE9B78 | SERVIÇOS |
| 48 | VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX | 2020 | 2021 | 9BWAG45U8MT022597 | RFE9B60 | SERVIÇOS |
| 49 | VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX | 2020 | 2021 | 9BWAG45U1MT022621 | RFE9B66 | SERVIÇOS |
| 50 | FIAT - DUCATO FURGAO MAXI CARGO LONGO 2.3 | 2011 | 2012 | 93W245G34C2086086 | EWT5610 | SERVIÇOS |
| 51 | MERCEDES BENZ - CAMINHAO L 1620 4X2 | 2004 | 2004 | 9BM6953014B364792 | GXM1G40 | DIVERSAS/OUTRAS |
| 52 | MERCEDES BENZ - CAMINHAO L 1620 4X2 | 2004 | 2004 | 9BM6953014B367644 | MPT5E29 | DIVERSAS/OUTRAS |
| 53 | RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V FLEX | 2021 | 2020 | 93YRBB007MJ633186 | RFZ8J36 | SERVIÇOS |
| 54 | MERCEDES BENZ - CAMINHAO L 1620 6X2 | 2005 | 2005 | 9BM6953015B437813 | DBM8H41 | DIVERSAS/OUTRAS |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55 | MERCEDES BENZ - CAMINHAO L 1620 6X2 | 2005 | 2005 | 9BM6953015B433553 | NFM7D64 | DIVERSAS/OUTRAS |
| 56 | CHEVROLET - NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX | 2021 | 2020 | 9BGCA8030MB177358 | RMK3H58 | SERVIÇOS |
| 57 | TOYOTA - COROLLA SEDAN GLI 2.0 16V FLEX AUT. | 2022 | 2021 | 9BRB33BE5N2059480 | RMQ9I01 | SERVIÇOS |
| 58 | VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX | 2022 | 2021 | 9BWAG45U1NT048704 | RNG9C76 | SERVIÇOS |
| 59 | MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916 | 2019 | 2018 | 9BM979277KB090551 | QUU0496 | TRASLADO DE CLIENTES |
| 60 | CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V FLEX | 2023 | 2022 | 9BGEB69H0PG105116 | RTK7F62 | SERVIÇOS |
| 61 | FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX | 2023 | 2022 | 9BD341ACZPY802588 | RBI6B12 | SERVIÇOS |
| 62 | FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX | 2023 | 2022 | 3BD341ACZPY804764 | RBI6B03 | SERVIÇOS |
| 63 | CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUT. | 2023 | 2022 | 9BGJP7520NB194188 | RBI6A16 | SERVIÇOS |
| 64 | CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUT. | 2023 | 2022 | 9BGJP7520NB193271 | RBI6A27 | SERVIÇOS |
| 65 | RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA 2.3 16V DCI | 2023 | 2022 | 93YF62002PJ231619 | ROU9I24 | SERVIÇOS |
| 66 | CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN PLUS PREM.1.0 12V TB FLEX AUT. | 2023 | 2022 | 9BGEB48H0PG147544 | RUS3H43 | SERVIÇOS |
| 67 | VOLKSWAGEN - CAMINHAO 17.280 E CONSTELLATION E5 4X2 | 2014 | 2014 | 953658249ER434765 | FRI9F11 | TRANSP. DE CARGA |
| 68 | IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 | 2016 | 2016 | 93ZL68C01G8469008 | PYG4443 | ESCOLAR |
| 69 | FIAT - DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX | 2017 | 2017 | 9BD1196GDH1140967 | QNI2628 | AMBULÂNCIA |
| 70 | MAQS./EQUIPTOS. - TRATOR | 2018 | 2018 | SERE123456 | TRATO01 | DIVERSAS/OUTRAS |
| 71 | HONDA/NRX160 BROS ESDD | 2022 | 2023 | 9C2KD0810PR206697 | RUZ4B99 | SERVIÇOS |
| 72 | IVECO/ TECTOR 170E21 | 2022 | 2023 | 93ZA01RF0P8955338 | RVME612 | DIVERSAS/OUTRAS |
| 73 | IVECO/ TECTOR 17-280 | 2022 | 2023 | 93ZA1PMH0P8952633 | RVME611 | DIVERSAS/OUTRAS |
| 74 | I/FORD TRANSIT 460 B | 2023 | 2023 | WF0JTTBF1PU009336 | SHT7B30 | SERVIÇOS |
| 75 | FIAT/STRADA ENDURANCE CS | 2022 | 2023 | 9BD281A2DPYY08714 | SHH7E50 | SERVIÇOS |
| 76 | FIAT/ARGO DRIVE 1.0 | 2022 | 2023 | 9BD358AFVPYM23388 | SHC7H95 | SERVIÇOS |
| 77 | VW/GOL MPI | 2022 | 2023 | 9BWAG45U9PT004954 | RUU0F57 | SERVIÇOS |
| 78 | IVECO/TECTOR 170E28 | 2021 | 2022 | 93ZA1PMH0N8942420 | RNP2D54 | DIVERSAS/OUTRAS |
| 79 | VW/GOL MPI | 2022 | 2023 | 9BWAG45U0PT009024 | RUU0F53 | SERVIÇOS |
| 80 | RENAULT/MASTER L3H2MNPMC | 2022 | 2023 | 93YF62008PJ350386 | RVU4F22 | ESCOLAR |
| 81 | CITROEN/C3 LIVE 1.0 | 2023 | 2024 | 935CEFC2CRB520516 | | SERVIÇOS |
| 82 | CITROEN/C3 LIVE 1.0 | 2023 | 2024 | 935CEFC2CRB520486 | | SERVIÇOS |
| 83 | CITROEN/C3 LIVE 1.0 | 2023 | 2024 | 935CEFC2CRB520561 | | SERVIÇOS |

REPUBLICADO I

| | VEÍCULO | MOD | FAB | CHASSI | PLACA | UTILIZAÇÂO | BONUS | CASCO | FRANQUIA | RCF - DMT | RCF - DM | RCF - DCT | APP C/ INV PERM | APP C/ MORTE | APP C/ DMH | ASSI 24H - 300 km guincho | VIDROS COMPLETO VIP |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD | 2008 | 2008 | 9BWR882W18R837109 | HMN8756 | ESCOLAR | 6 | 131.220 | R$ 7.911,60 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 2 | VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD | 2008 | 2008 | 9BWR882W18R836994 | HMN8759 | ESCOLAR | 6 | 131.220 | R$ 7.911,60 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 3 | VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD | 2008 | 2008 | 9BWR882W48R836990 | HMN8760 | ESCOLAR | 6 | 131.220 | R$ 7.911,60 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 4 | HONDA - MOTO CG 160 START | 2018 | 2018 | 9C2KC2500JR141871 | QPE6040 | SERVIÇOS | 8 | 100% | R$ 1.291,20 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 5 | VW/GOL MPI | 2022 | 2023 | 9BWAG45U6PT022182 | RUT8F15 | SERVIÇOS | 8 | 100% | R$ 2.517,60 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 6 | MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 ESCOLARBUS E5 | 2012 | 2012 | 93PB58M1MEC049961 | PUB6416 | ESCOLAR | 8 | 100% | R$ 6.314,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 7 | MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519 | 2014 | 2013 | 9BM384069EB926612 | PUH7647 | ESCOLAR | 8 | 131.220 | R$ 7.911,60 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 8 | FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX | 2009 | 2009 | 9BD15802A96243867 | HLF0202 | SERVIÇOS | 8 | 100% | R$ 2.060,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 9 | FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX | 2010 | 2010 | 9BD15802AA644815 | HLF3011 | SERVIÇOS | 10 | 100% | R$ 2.468,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 10 | FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX | 2012 | 2011 | 9BD15802AC6637464 | HLF7267 | SERVIÇOS | 10 | 100% | R$ 2.468,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 11 | FIAT - UNO FIORINO AMBULANCIA 1.3 | 2011 | 2011 | 9BD255429B8886639 | HLF3H79 | AMBULÂNCIA | 9 | 25.500 | R$ 3.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 12 | VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO TROOPER 1.6 8V FLEX GV | 2013 | 2012 | 9BWKB05U7DP103210 | OPB6629 | SERVIÇOS | 10 | 100% | R$ 4.494,00 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 13 | VOLKSWAGEN - KOMBI STANDARD 1.4 8V TOTAL FLEX | 2011 | 2010 | 9BWMF07X5BP008341 | HLF3653 | SERVIÇOS | 9 | 100% | R$ 2.530,80 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 14 | CITROEN - JUMPER MINIBUS 2.3 HDI | 2011 | 2011 | 935ZBXMMBB2059192 | HLF3E47 | ESCOLAR | 10 | 100% | R$ 4.216,80 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 15 | FIAT - DUCATO MINIBUS T ALTO 2.3 JET | 2015 | 2014 | 93W245R34F2145981 | PVL6I74 | ESCOLAR | 10 | 100% | R$ 6.760,80 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 16 | HONDA - MOTO NXR 125 ES BROS | 2013 | 2013 | 9C2JD2320DR005753 | OQZ6091 | SERVIÇOS | 8 | 100% | R$ 999,60 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 17 | FORD - CAMINHAO F-14000 HD 4X2 | 1998 | 1998 | 9BFXTNSZ2WDB40155 | HMM1493 | DIVERSAS/OUTRAS | 9 | 100% | R$ 3.603,60 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 18 | IVECO/FIAT - EUROCARGO TECTOR 170E 22 4X2 | 2011 | 2011 | 93ZA1NFH0B8711071 | HLF4760 | DIVERSAS/OUTRAS | 9 | 100% | R$ 5.370,00 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 19 | FORD - CAMINHAO | 2006 | 2006 | 9BFYCE6U56BB82589 | HMH0D7 | DIVERSAS/O | 10 | 100% | R$ | R$ | R$ | R$ | R$ | R$ | R$ | SIM | SIM |

REPUBLICADO I

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CARGO 1717 TURBO 4X2 | | | | 8 | UTRAS | | | 3.957,60 | 100.000,00 | 50.000,00 | 100.000,00 | 45.000,00 | 45.000,00 | 50.000,00 | | |
| 20 | MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 1719 BLUETEC5 4X2 | 2014 | 2014 | 9BM693185EB958279 | PUA8330 | DIVERSAS/OUTRAS | 9 | 100% | R$ 11.084,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 21 | MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 1719 BLUETEC5 4X2 | 2014 | 2014 | 9BM693185EB958283 | PUA8558 | DIVERSAS/OUTRAS | 9 | 100% | R$ 11.084,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 22 | MERCEDES BENZ - CAMINHAO ATRON 1719 BLUETEC5 4X2 | 2014 | 2014 | 9BM693185EB958254 | PUA8318 | DIVERSAS/OUTRAS | 8 | 100% | R$ 11.084,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 23 | FIAT - UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX | 2011 | 2011 | 9BD159802AB656838 | HLF5881 | SERVIÇOS | 8 | 100% | R$ 2.468,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 24 | VOLKSWAGEN - NOVO VOYAGE COMFORT.IMOTION 1.6 FLEX GV | 2011 | 2011 | 9BWDB0505BT204792 | HLF5337 | SERVIÇOS | 8 | 100% | R$ 2.815,20 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 25 | FIAT - NOVO UNO VIVACE 1.0 8V EVO FLEX | 2016 | 2015 | 9BD19510ZG0734785 | PXI8E52 | SERVIÇOS | 9 | 100% | R$ 2.565,60 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 26 | MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 ESCOLARBUS E5 | 2012 | 2012 | 93PB58M1MEC049962 | PUB6424 | ESCOLAR | 10 | 100% | R$ 6.026,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 27 | YAMAHA - XTZ 125 E | 2007 | 2007 | 9C6KE093070019477 | GYP3678 | SERVIÇOS | 9 | 100% | R$ 666,00 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 28 | VOLKSWAGEN - CAMINHAO 26.280 E CONSTELLATION E5 6X4 | 2014 | 2013 | 953658266ER412014 | OWX1G23 | DIVERSAS/OUTRAS | 7 | 100% | R$ 12.877,20 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 29 | FIAT - PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX | 2014 | 2013 | 9BD373121E5049903 | OWW0I98 | SERVIÇOS | 7 | 100% | R$ 2.989,20 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 30 | RENAULT - DUSTER DYNAMIQUE 2.0 16V 4X4 FLEX | 2015 | 2014 | 93YHSR6R3FJ437181 | PUE0B40 | SERVIÇOS | 4 | 100% | R$ 3.718,80 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 31 | FIAT - PALIO FIRE 1.0 8V FLEX (N.LINHA) | 2016 | 2016 | 9BD17122ZG7577215 | PXI8D58 | SERVIÇOS | 6 | 100% | R$ 2.434,80 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 32 | FIAT - PALIO FIRE 1.0 8V FLEX (N.LINHA) | 2016 | 2016 | 9BD17122ZG7584466 | PYG4E59 | SERVIÇOS | 6 | 100% | R$ 2.434,80 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 33 | IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 | 2016 | 2016 | 93ZL68C01G8469009 | PYG4429 | ESCOLAR | 6 | 100% | R$ 6.178,80 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 34 | FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX | 2016 | 2016 | 9BD57814UGB111991 | PYG4362 | SERVIÇOS | 6 | 100% | R$ 2.786,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 35 | FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V | 2016 | 2016 | 9BD57814UGB111938 | PYG4397 | SERVIÇOS | 6 | 100% | R$ 2.786,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |

REPUBLICADO I

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | FLEX | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 36 | IVECO/FIAT - ONIBUS GRANCLASS 150S21 | 2017 | 2016 | 93ZA01LF0H8930950 | PZM6853 | TRASLADO DE CLIENTES | 4 | 131.220 | R$ 10.380,00 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 37 | RENAULT - SANDERO AUTHENTIQUE 1.0 12V FLEX | 2017 | 2017 | 93Y5SRF84HJ698251 | PZI6113 | SERVIÇOS | 5 | 100% | R$ 2.636,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 38 | MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE W8 LOTACAO 4.1 TCA | 2009 | 2008 | 93PB12E3P9C028757 | HMH5195 | ESCOLAR | 5 | 100% | R$ 4.803,60 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 39 | MAQS./EQUIPTOS. - TRATOR | 1998 | 1998 | SERE6947133 | TRATO02 | DIVERSAS/OUTRAS | 5 | | | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 40 | VW/GOL MPI | 2022 | 2023 | 9BWAG45U6PT021419 | RUT8F23 | SERVIÇOS | 4 | 100% | R$ 2.100,00 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 41 | RENAULT - MASTER FURGAO 2.3 16V DCI | 2019 | 2018 | 93YMAFEXAKJ717909 | QQC5635 | SERVIÇOS | 4 | 100% | R$ 10.964,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 42 | MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L ESCOLAR MEDIO E5 | 2019 | 2019 | 93PB58M1DKC098777 | QQR4301 | ESCOLAR | 4 | 100% | R$ 15.037,20 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 43 | HONDA - MOTO CG 160 START | 2018 | 2018 | 9C2KC2500JR027704 | QPE6044 | SERVIÇOS | 2 | 100% | R$ 1.291,20 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 44 | VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX | 2020 | 2021 | 9BWAG45U4MT022497 | RFE9B71 | SERVIÇOS | 4 | 100% | R$ 2.275,20 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 45 | VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX | 2020 | 2021 | 9BWAG45U5MT022606 | RFE9B83 | SERVIÇOS | 4 | 100% | R$ 2.726,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 46 | VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX | 2020 | 2021 | 9BWAG45U8MT022633 | RFE9B54 | SERVIÇOS | 4 | 100% | R$ 2.726,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 47 | VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX | 2020 | 2021 | 9BWAG45U1MT022537 | RFE9B78 | SERVIÇOS | 4 | 100% | R$ 2.726,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 48 | VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX | 2020 | 2021 | 9BWAG45U8MT022597 | RFE9B60 | SERVIÇOS | 4 | 100% | R$ 2.726,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 49 | VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX | 2020 | 2021 | 9BWAG45U1MT022621 | RFE9B66 | SERVIÇOS | 4 | 100% | R$ 2.726,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 50 | FIAT - DUCATO FURGAO MAXI CARGO LONGO 2.3 | 2011 | 2012 | 93W245G34C2086086 | EWT5610 | SERVIÇOS | 2 | 100% | R$ 6.188,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 51 | MERCEDES BENZ - CAMINHAO L 1620 4X2 | 2004 | 2004 | 9BM6953014B364792 | GXM1G40 | DIVERSAS/OUTRAS | 4 | 100% | R$ 5.632,80 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 52 | MERCEDES BENZ - CAMINHAO L 1620 | 2004 | 2004 | 9BM6953014B367644 | MPT5E29 | DIVERSAS/OUTRAS | 4 | 100% | R$ 5.632,80 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |

REPUBLICADO I

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 4X2 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 53 | RENAULT - KWID ZEN 1.0 12V FLEX | 2021 | 2020 | 93YRBB007MJ633186 | RFZ8J36 | SERVIÇOS | 4 | 100% | R$ 2.906,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 54 | MERCEDES BENZ - CAMINHAO L 1620 6X2 | 2005 | 2005 | 9BM6953015B437813 | DBM8H41 | DIVERSAS/OUTRAS | 3 | 100% | R$ 7.627,20 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 55 | MERCEDES BENZ - CAMINHAO L 1620 6X2 | 2005 | 2005 | 9BM6953015B433553 | NFM7D64 | DIVERSAS/OUTRAS | 3 | 100% | R$ 7.627,20 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 56 | CHEVROLET - NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 ECONOFLEX | 2021 | 2020 | 9BGCA8030MB177358 | RMK3H58 | SERVIÇOS | 2 | 100% | R$ 2.592,00 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 57 | TOYOTA - COROLLA SEDAN GLI 2.0 16V FLEX AUT. | 2022 | 2021 | 9BRB33BE5N2059480 | RMQ9I01 | SERVIÇOS | 2 | 100% | R$ 4.722,00 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 58 | VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 12V FLEX | 2022 | 2021 | 9BWAG45U1NT048704 | RNG9C76 | SERVIÇOS | 2 | 100% | R$ 2.726,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 59 | MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916 | 2019 | 2018 | 9BM979277KB090551 | QUU0496 | TRASLADO DE CLIENTES | 2 | 100% | R$ 10.304,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 60 | CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN PLUS LT 1.0 12V FLEX | 2023 | 2022 | 9BGEB69H0PG105116 | RTK7F62 | SERVIÇOS | 2 | 100% | R$ 2.785,20 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 61 | FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX | 2023 | 2022 | 9BD341ACZPY802588 | RBI6B12 | SERVIÇOS | 2 | 100% | R$ 2.565,60 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 62 | FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX | 2023 | 2022 | 3BD341ACZPY804764 | RBI6B03 | SERVIÇOS | 2 | 100% | R$ 2.565,60 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 63 | CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUT. | 2023 | 2022 | 9BGJP7520NB194188 | RBI6A16 | SERVIÇOS | 2 | 100% | R$ 3.058,80 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 64 | CHEVROLET - SPIN PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUT. | 2023 | 2022 | 9BGJP7520NB193271 | RBI6A27 | SERVIÇOS | 1 | 100% | R$ 3.058,80 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 65 | RENAULT - MASTER FURGAO EXTRA 2.3 16V DCI | 2023 | 2022 | 93YF62002PJ231619 | ROU9I24 | SERVIÇOS | 1 | 100% | R$ 14.178,00 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 66 | CHEVROLET - NOVO ONIX SEDAN PLUS PREM.1.0 12V TB FLEX AUT. | 2023 | 2022 | 9BGEB48H0PG147544 | RUS3H43 | SERVIÇOS | 0 | 100% | R$ 2.785,20 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 67 | VOLKSWAGEN - CAMINHAO 17.280 E CONSTELLATION E5 4X2 | 2014 | 2014 | 953658249ER434765 | FRI9F11 | TRANSP. DE CARGA | 1 | 100% | R$ 11.023,20 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 68 | IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS | 2016 | 2016 | 93ZL68C01G8469008 | PYG4443 | ESCOLAR | 1 | 100% | R$ 6.178,80 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |

REPUBLICADO I

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESCOLAR E5 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 69 | FIAT - DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX | 2017 | 2017 | 9BD1196GDH1140967 | QNI2628 | AMBULÂNCIA | 1 | 100% | R$ 3.687,60 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 70 | MAQS./EQUIPTOS. - TRATOR | 2018 | 2018 | SERE123456 | TRATO01 | DIVERSAS/OUTRAS | 1 | | | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 71 | HONDA/NRX160 BROS ESDD | 2022 | 2023 | 9C2KD0810PR206697 | RUZ4B99 | SERVIÇOS | 1 | 100% | R$ 2.184,00 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 72 | IVECO/ TECTOR 170E21 | 2022 | 2023 | 93ZA01RF0P8955338 | RVME612 | DIVERSAS/OUTRAS | 0 | 100% | R$ 14.956,80 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 73 | IVECO/ TECTOR 17-280 | 2022 | 2023 | 93ZA1PMH0P8952633 | RVME611 | DIVERSAS/OUTRAS | 0 | 100% | R$ 16.788,00 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 74 | I/FORD TRANSIT 460 B | 2023 | 2023 | WF0JTTBF1PU009336 | SHT7B30 | SERVIÇOS | 0 | 100% | R$ 16.706,40 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 75 | FIAT/STRADA ENDURANCE CS | 2022 | 2023 | 9BD281A2DPYY08714 | SHH7E50 | SERVIÇOS | 1 | 100% | R$ 2.773,20 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 76 | FIAT/ARGO DRIVE 1.0 | 2022 | 2023 | 9BD358AFVPYM23388 | SHC7H95 | SERVIÇOS | 2 | 100% | R$ 2.691,60 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 77 | VW/GOL MPI | 2022 | 2023 | 9BWAG45U9PT004954 | RUU0F57 | SERVIÇOS | 3 | 100% | R$ 2.517,60 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 78 | IVECO/TECTOR 170E28 | 2021 | 2022 | 93ZA1PMH0N8942420 | RNP2D54 | DIVERSAS/OUTRAS | 4 | 100% | R$ 14.883,60 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 79 | VW/GOL MPI | 2022 | 2023 | 9BWAG45U0PT009024 | RUU0F53 | SERVIÇOS | 5 | 100% | R$ 2.517,60 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 80 | RENAULT/MASTER L3H2MNPMC | 2022 | 2023 | 93YF62008PJ350386 | RVU4F22 | ESCOLAR | 6 | 100% | R$ 13.207,20 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 81 | CITROEN/C3 LIVE 1.0 | 2023 | 2024 | 935CEFC2CRB520516 | | SERVIÇOS | 0 | 100% | R$ 4.080,00 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 82 | CITROEN/C3 LIVE 1.0 | 2023 | 2024 | 935CEFC2CRB520486 | | SERVIÇOS | 0 | 100% | R$ 4.080,00 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |
| 83 | CITROEN/C3 LIVE 1.0 | 2023 | 2024 | 935CEFC2CRB520561 | | SERVIÇOS | 0 | 100% | R$ 4.080,00 | R$ 100.000,00 | R$ 50.000,00 | R$ 100.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 45.000,00 | R$ 50.000,00 | SIM | SIM |

3.2 - Valor total estimado do processo: R$266.803,19 (duzentos e sessenta e seis mil oitocentos e três reais e dezenove centavos).

3.2.1 - O prazo para pagamento do seguro será efetuado em 10 (dez) vezes sem juros.

3.3 - A Seguradora deverá apresentar número de atendimento no formato de 0800 gratuito com atendimento 24 horas em caso de sinistro e atendimento emergencial.

3.4 - A Seguradora deverá apresentar Regional/Filial própria com atendimento para sinistro no raio de 200 km da Prefeitura Municipal de Caldas/MG.

**4- JUSTIFICATIVA:**

4.1 - A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de cobertura de seguro para a frota de veículos de propriedade deste município, sendo que os veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço ao município e a terceiros. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência a este município de ser obrigado a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil.

**5– CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**

5.1 - O critério de julgamento será o de menor preço por lote, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) de compra ou documento equivalente, para realizar a a prestação dos serviços requisitados.

3.2. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

3.3. O fornecedor convocado para a prestação dos serviços que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

3.4. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.

3.5. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 1 (um) dia, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

3.6. Concluída a entrega dos serviçosdescriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contatada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim, nos termos da Lei 14.133/2021.

**4. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

4.1. Especificar o(s) prazo(s) e condições (se houver) de garantia do objeto – como um todo ou dos seus componentes, conforme o caso.

**5. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO**

5.1. Observar a forma de fornecimento dos serviços.

5.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos serviços.

5.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes da prestação dos serviços, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

5.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos serviçosas condições de habilitação e qualificações exigidas.

5.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.

5.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos serviços, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

5.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

5.8. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma parcelada. A prestação dos serviços deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

## 6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de prestação dos serviços.

6.2. Supervisionar e fiscalizar a prestação dos serviços.

6.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Deverá ser indicada data para pagamento, contra nota de empenho de despesa, ou outra forma, se for o caso, e número de parcelas ou outros critérios para pagamento.

7.2. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec. Administração** | **Ficha 116** | **010006.0412200522.409.3390.39.00** | **Fonte 150000000000** |

7.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

## 8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

### 8.1. FISCALIZAÇÃO

8.1.1. Ao Município de Caldas/MG, em especial à Secretaria Municipal de Administração e Transportes, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório, designando servidor para este fim.

8.1.2 - Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Caldas/MG, bem como ao setor de licitações/compras.

**9. SANÇÕES**

9.1 - A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

9.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.2 - Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Caldas/MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

9.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

9.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10. ASSINATURAS**

10.1 - Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde ao **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (ACIDENTES, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, DANOS PESSOAIS, DANOS MORAIS, APP INVALIDEZ PERMANENTE, APP POR MORTE E ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE SEGURO TOTAL**, para constar como anexo ao edital.

Caldas/MG, 25 de outubro de 2023.

_____

Aline Galdino

Pregoeira

REPUBLICADO I

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

***Karla Fernando Roberto***
***P/ Secretaria Municipal de Administração e Transportes***

REPUBLICADO I

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E A EMPRESA .....**

**O MUNICÍPIO DE CALDAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.625.129/0001-50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ailton Pereira Goulart, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-7.317.148 e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.542.646-99, residente e domiciliado na Rua Olímpio Augusto de Carvalho, nº 54, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Caldas, MG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxx,** com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxx, xxxxx, xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representado pelo Sr (a). **xxxxxxxxxxx**, xxxxxx, xxxx, portador (a) do RG Nº xxxxxx SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o Nº xxxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (ACIDENTES, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, DANOS PESSOAIS, DANOS MORAIS, APP INVALIDEZ PERMANENTE, APP POR MORTE E ASSISTÊNCIA 24 HORAS DE SEGURO TOTAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE | QUANTIDADE | VALOR | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|

| | | MEDIDA | | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - O Edital da Licitação;

1.3.3 - A Proposta do contratado;

1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses. contados da assinatura deste contrato., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor do contrato é de R$ ..... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 - O prazo para pagamento do presente contrato será efetuado em 10 (dez) vezes sem juros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - A Administração terá o prazo de 3 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5(cinco) dias;

8.1.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, no endereço informado na Autorização.

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.3.1 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

(1) moratória de 1.% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (tinta) dias;

(2) moratória de .1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30.% (tinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.4 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.01 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Sec. Administração - Ficha 116 - 010006.0412200522.409.3390.39.00 - Fonte 150000000000

13.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.3 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.3 Fica eleito o Foro da cidade de Caldas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caldas, ..... de..... de 2023.

Ailton Pereira Goulart

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXX

Representante da Contratada

| | |
|---|---|
| **Testemunhas:**<br>**1)-**<br><br>**2)-** | **Visto Jurídico:**<br><br>_____<br>**Luiz Cláudio Luchini**<br>**OAB 119.103** |